



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL MAYNARD.

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL MAYNARD**, Estado de Sergipe, pessoa de direito público, localizada à Praça da Matriz, S/Nº Centro nesta cidade de General Maynard/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Mesa Diretora do parlamento, Senhor **MANASSÉS GOES SANTOS** e **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 04.497.198/0001-11, situada a Rua São Cristóvão. 1514 Centro CEP 49.055-620 Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **JOÉLIO ROCHA**, de comum acordo resolvem aditar contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato supra, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, por mais 01 (um) ano, assinalando seu término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica na área de automação de processos administrativos e licença de uso de software, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de General Maynard.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIRGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO, terá vigência entre o segundo dia do mês de janeiro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

General Maynard(SE), 02 de janeiro de 2020.


MANASSÉS GOES SANTOS
Presidente


JOÉLIO ROCHA
Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Amândia Cristina V. Pardo CPF: 005 131 935-70
2. Willou dos S. Cruz CPF: 884 986 545 72